

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente
sema

Portaria SEMA nº: 002 /2021	Publicação no D. O. M.:	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSTO MULUNGU LTDA
C.N.P. J n e: 73.740.748/0001-02			
Endereço: AV. ACM. Nº 152 Centro, Mulungu Do Morro -BA, CEP-44.885-000			

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. LU 003/2014 RESOLVE: Art. 1º - Conceder Regularização da Licença Ambiental – RLA válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à POSTO MULUNGU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.740.748/0001-02, com sede na AV. ACM. Nº 152 CENTRO, MULUNGU DO MORRO-BA, CEP-44.885-000, atividade classificada conforme Decreto Estadual 16.963, de agosto de 2016. Grupo E3.4: Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis: Estocagem e Distribuição de Produtos. 36.5 Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, para operação de posto de serviço, destinado ao abastecimento de veículo com capacidade de armazenamento de 45 m³, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e os seguintes condicionantes ambientais: I. Implantar todos os Planos e Programas sugeridos no RCE, conforme documentação e cronograma apresentado a Secretaria de Meio Ambiente; II. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação em toda área contaminada; III. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências IV. Realizar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, com a periodicidade recomendada na NT 02/06, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 3.656 de 26 de agosto de 2006; V. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a documentação comprovando a realização de treinamento periódico com os funcionários para equipamentos de combate a incêndios e procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-as conhecer o Plano de Ação de Emergência; VI. Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPI's. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 90 dias; VII. Promover previamente à reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásticas de lubrificantes, o completo esvaziamento e inutilização, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VIII. Fornecer aos funcionários EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme Norma Regulamentadora NR- 6 do Ministério do Trabalho e Emprego; IX-Manter as caletas de drenagem da área de abastecimento de combustível permanentemente limpas de lixo e areia, evitando transbordamento; X. Operar adequadamente caixas separadoras de água/óleo nas áreas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para uma Empresa credenciada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) e com Licença Ambiental. Manter em seus arquivos documentação comprobatória para fins de fiscalização;

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

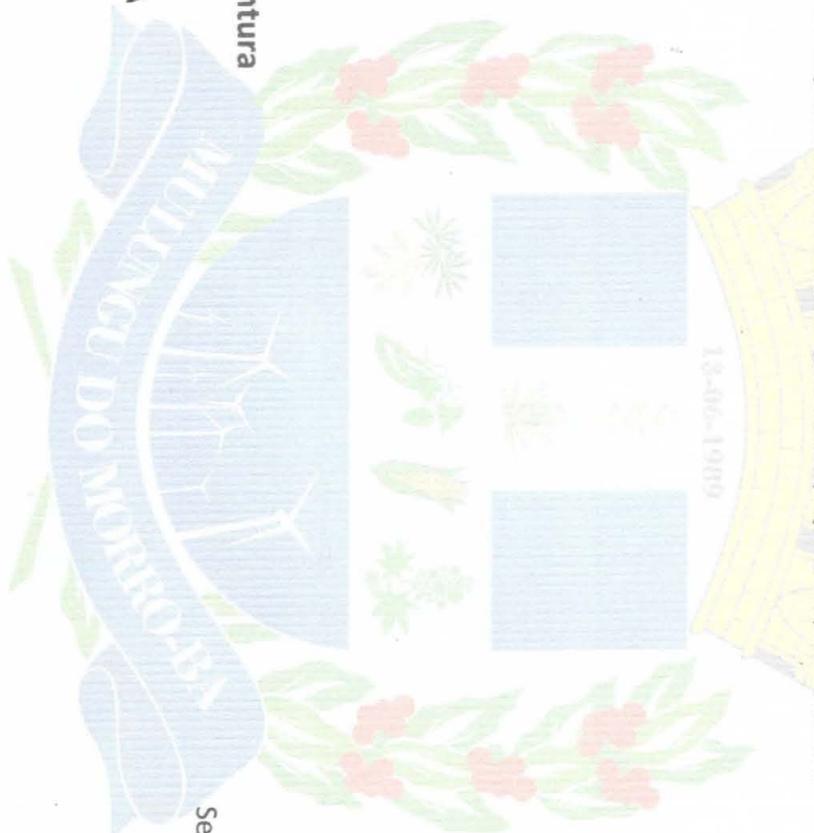


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente
sema

XI. Manter a sucção da água da chuva onde armazenada nas canteleiras passagem de duto. XII. Manter o livro de controle de estoque atualizado, conforme NBR 13.784, os livros dos últimos 06 (seis) meses deveram está disponível para fiscalização. XIV. Conforme Decreto nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.


Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal




Sivaldo José Alves
Secretário de Meio Ambiente
Sivaldo José Alves
Diretor do Dept. de Educação Ambiental
Prefeitura M. de Mulungu do Morro

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000